

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 12/09/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

JOÃO MADSON

para relatar.

Em 12/09/19

João
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019,
ENCAMINHADO ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 37/GG, QUE:

EMENTA: *ALTERA A LEI ESTADUAL
Nº 6.958, DE 28 DE MARÇO DE 2017.*

RELATOR: Deputado **JOÃO MADISON**

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que tem como escopo alterar a Lei Estadual 6.958/17 (LEI QUE AUTORIZA A INSTITUIR A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERRH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Foi justificado a apresentação dessa proposição no sentido de obter regras mais claras sobre contrato de gestão melhorando, dessa forma, a eficiência na prestação dos serviços hospitalares.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa.*

Devo ressaltar que não encontrei, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na Carta da República.

Diante do exposto, manifesto-me pela **aprovação** dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.



3 – PARECER DA COMISSÃO

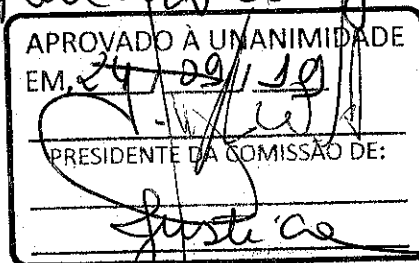
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, 16 de setembro de 2019.

Deputado **JOÃO MADISON**
Relator



Adm Pública

Na Comissão de Adm. Pública
depois de muito acatado o Parecer
da Comissão de Justiça
Relator